



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 089/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022

CRENCIAMENTO Nº 003/2022

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: Licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rosário da Limeira/MG, ____ de _____ de 2022.

Charles Augusto Adão Pinto
Presidente da CPL

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 140/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022
EDITAL Nº 089/2022
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS.

PREÂMBULO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público que fará realizar licitação pelo tipo “**CREDENCIAMENTO**” de instituições bancárias, objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais por meio de DAM. As empresas interessadas, poderão apresentar os documentos para fins de CREDENCIAMENTO, a partir do dia 21/12/2022, às 10h00min. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações ou pelo sítio eletrônico: www.rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações pelo telefone (032) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG, 05 de dezembro de 2022.

ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelo de solicitação de credenciamento da instituição financeira

ANEXO IV – Modelo de Declaração quanto ao conhecimento e atendimento as exigências do edital

ANEXO V – Cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação

1. DO OBJETO:

O Município de Rosário da Limeira-MG, torna público a abertura do Processo de CREDENCIAMENTO e, estará recebendo a partir do dia **21 de dezembro de 2022**, no horário de 10h00min, no Departamento de Licitação, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira – Minas Gerais, CEP: 36878-000, documentação para credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM que não transita pela compensação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo.
- b) Os serviços deverão ser prestados a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à apresentação regular da documentação exigida para o regular credenciamento, mediante ainda, a assinatura do contrato. Desta forma, a empresa que se credenciar em dezembro de 2022, iniciará os serviços em janeiro de 2023. Realizando o Credenciamento em janeiro de 2023, iniciará os serviços em fevereiro de 2023 e assim, sucessivamente.

2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Rosário da Limeira/MG.

2.1.1 – Podem participar deste Credenciamento:

2.1.1.1 – As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.1.1.2 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

2.1.1.3 – As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da data de 21/12/2022, podendo o Edital ser retirado no site: <http://www.rosariodalimeira.mg.gov.br/>.

2.1.2 – Não poderão participar deste Credenciamento:

2.1.2.1 – Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

2.1.2.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

2.1.2.3 – Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

2.2 – OS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

O Envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c-1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS **ou** documento equivalente que comprove a regularidade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

QUALIFICAÇÕES TÉCNICA:

a) Documento comprobatório de que a Instituição possui registro/inscrição junto ao Banco Central.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III)
- b) Declaração quanto ao Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital (Anexo IV).
- c) **c)** Declaração de Cumprimento do Disposto No Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo V)
- d) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação (Anexo VI)
- e) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

2.2.1 – Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Permanente de Licitações, mediante a exibição do original.

2.2.2 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

2.2.3 - Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres externos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG
CRENCIAMENTO Nº. 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 140/2022
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL LEGAL:

3. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Os proponentes ao se **CRENCIAREM**, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2 – O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de 21/12/2022, encerrando-se em 21/12/2023,

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,

Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

podendo qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo, apresentar a documentação exigida dentro do prazo de vigência do credenciamento para fins de seu credenciamento.

3.3 – Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições, constam nos demais anexos que é parte integrante deste edital. Fica plenamente vedado à instituição bancária, o recebimento de DAM que esteja vencido, devendo o cidadão ou seu portador, solicitar ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, novo DAM atualizado para fins de pagamento.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

4.2 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

4.3 – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retomar sem indenização os serviços, desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

4.4 – O município após finalização do processo licitatório em epígrafe, apontará qual a conta de “livre movimentação” através de ofício encaminhado pela Secretaria de Fazenda.

4.5 – O contrato de credenciamento poderá ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93. Havendo prorrogação do contrato, poderá ser aplicado o índice de Correção de Preços INPC, acumulado após o decurso do prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Todavia, poderá ser aplicado outro índice desde que seja mais adequado ao objeto.

4.6 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

4.7 – O BANCO declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO, por esta razão o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

4.8 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e ou qualquer pessoa vinculada à sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que causar prejuízo ao interesse do Município.

4.9 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

4.10 – O município efetuará o pagamento das tarifas por meio de Débito Automático na própria conta de recebimento das receitas ou, não sendo possível o Débito Automático, o pagamento das tarifas serão efetuadas em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da receita em conta própria do município.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, 05 de dezembro de 2022.

**CHARLES AUGUSTO ADÃO PINTO
PRESIDENTE DA PCL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM- (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL).

1 - OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM que não transita pela compensação, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Otimizar a arrecadação municipal, visando à facilitação do processo de arrecadação, notadamente quanto às ações que possam contribuir para a diminuição da taxa de inadimplência dos contribuintes e assim aumentar a receita própria deste município.

3 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 - O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

3.1.1 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal

- DAM que não transita pela compensação, repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

3.2- SÃO OBRIGAÇÕES DO BANCO:

I- Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Diretoria de Finanças, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento. Não será permitido o recebimento de DAM que esteja com data de pagamento vencido;

II – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Diretoria de Finanças.

III – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

IV – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Diretoria de Finanças;

V – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VI – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

VII – Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias na (forma eletrônica e/ou física);

VIII – Enviar ao Município, no dia seguinte da arrecadação, arquivo com total das transações do dia;

IX – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

X – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XI – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XII – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XIII – O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no banco postal, e forma de pagamento em **dinheiro**;

b) No 3º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- documentos arrecadados no banco postal, e forma de pagamento em **cheque**;
- c) No 2º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no **auto atendimento, Internet e débito em conta**.
- d) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- e) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;
- f) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
- g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- h) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

3.3 – É vedado ao BANCO:

- I** – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- II** – Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

3.4 Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
- b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

3.5. São obrigações do Município:

- I** - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- II** – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- III** – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras;
- IV** – remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, por meio de Débito Automático na própria conta de recebimento das receitas ou, não sendo possível o Débito Automático, o pagamento das tarifas serão efetuadas em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da receita em conta própria do município.
- VI** – por à disposição dos contribuintes as informações necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- VII** – Entregar ao BANCO;
- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:

4.1. O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de **12 (doze) meses** de credenciamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais, tais como: IPTU, ISS, ITBI dentre outras receitas, através de DAM, devendo os serviços serem realizados por intermédio de guichê/caixa de suas agencias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	SERVIÇO	ESTIMA-SE A QUANTIDADE DE 1.500 GUIAS NO PERÍODO DE 09 MEES	7,52	11.280,00
02	Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais, tais como: IPTU, ISS, ITBI dentre outras receitas, através de DAM, devendo os serviços serem realizados por intermédio de seus correspondentes bancários e Lotéricas, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	SERVIÇO	ESTIMA-SE A QUANTIDADE DE 1.980 GUIAS NO PERÍODO DE 05 MEES	2,80	5.544,00
03	Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais, tais como: IPTU, ISS, ITBI dentre outras receitas, através de DAM, devendo os serviços serem realizados por intermédio de internet banking, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	SERVIÇO	ESTIMA-SE A QUANTIDADE DE 1.500 GUIAS NO PERÍODO DE 09 MEES	1,17	1.755,00
04	Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais, tais como: IPTU, ISS, ITBI dentre outras receitas, através de DAM, devendo os serviços serem realizados por intermédio de Terminal Eletrônico, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	SERVIÇO	ESTIMA-SE A QUANTIDADE DE 1.980 GUIAS NO PERÍODO DE 05 MEES	1,57	3.108,60
05	Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais, tais como: IPTU, ISS, ITBI dentre outras receitas, através de DAM, devendo os serviços serem realizados por intermédio de Correspondente Bancário Caixa Aqui, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	SERVIÇO	ESTIMA-SE A QUANTIDADE DE 1.980 GUIAS NO PERÍODO DE 05 MEES	2,32	4.593,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2 - Valor total **estimado** para o período de 12 meses é de **R\$ 26.281,20 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**.

4.1.3 - Para a definição dos valores constante do presente edital foi utilizado o preço de referência atualmente cobrado pela Caixa Econômica Federal, preço este, compatível com o praticado no mercado;

4.1.4 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo **INPC/IBGE**, acumulado após o período de 12 (doze) meses da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento;

4.1.5 - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas das receitas municipais serão mantidos em aplicação financeira nos Bancos Oficiais;

4.1.6 - As despesas decorrentes correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício 2023.

5 - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através do Departamento de Finanças, sendo gestor o próprio Diretor do Departamento de Finanças, ou outro servidor designado pelo chefe do Executivo municipal.

6 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE RECEBIMENTOS UNIDADE E ESPECIFICAÇÕES

6.1- **Quantidade estimada de até 8.940 Guias de Recebimentos pelo período de 12 (doze) meses.**

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

7.2 - **O BANCO** declara conhecer que, conforme a norma legal vigente é proibida fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO, por esta razão o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

7.3 - **O BANCO** assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e ou qualquer pessoa vinculada à sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

7.4 - Caso o **BANCO** não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE
TRIBUTOS MUNICIPAIS, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO
DA LIMEIRA/MG E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX**

Aos ____ dias do mês _____ de _____, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG**, com sede na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira – Minas Gerais, CEP: 36878-000, inscrito no CNPJ sob nº 01.616.837/0001-22, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. . . / - , estabelecida na _____ neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e C.P.F/MF. nº. . - , doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente credenciamento para prestação de arrecadação de tributos municipais, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PREÇO E DOTACÃO:

- 1.1 - Prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM que não transita pela compensação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos.**
- 1.2 O contratado se obriga a recolher os tributos e demais receitas municipais, através de **DAM que não transita pela compensação, pelo(s) seguinte(s) canal(is) de atendimento (...), nos termos da clausula 4.1.1 do anexo I do edital****



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3 - O preço para o primeiro período de 12 (doze) meses é o disposto abaixo, tendo por base a data da assinatura do presente ajuste.

1.4 - Pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais, objeto deste edital para Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA tarifa na seguinte base:

ANEXO I

1.5 - Valor total estimado para o período de 12 meses é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**).

1.6 O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados.
- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.03.00.04.129.0002.2.0122 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA FAZENDA/TESOURARIA.

1.7 - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão mantidos em aplicação financeira em Bancos Oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES:

2.1 - São obrigações do BANCO:

I - Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Diretoria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

II - Apresentar ao Contratante, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Finanças;

III - Comunicar formalmente ao Contratante, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

V - A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (**DAM**)

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira - MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

será obtida pela leitura do código de barras padrão **FEBRABAN** ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria de Finanças;

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

VIII – Manter os DAM arquivados por meio eletrônico e/ou físico por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX – Enviar ao Município no dia seguinte da arrecadação, arquivo com total das transações do dia; – Em caso de incorreção de dados, o Contratado se compromete a regularizar as informações em até 5 dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XI - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da Contratante, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XII – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIII – Disponibilizar ao Contratante os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XIV – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XV – O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

XVI – O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no banco postal, e forma de pagamento em dinheiro;

b) No 3º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no banco postal, e forma de pagamento em cheque;

c) No 2º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet; e débito em conta.

d) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

e) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;

f) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

h) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

i) Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

j) O município efetuará o pagamento das tarifas por meio de Débito Automático na própria conta de recebimento das receitas ou, não sendo possível o Débito Automático, o pagamento das tarifas serão efetuadas em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da receita em conta própria do município.

2.2- É vedado ao BANCO:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II Receber Boleto de cobrança emitido por este município e que o mesmo esteja vencido.

III – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Contratante.

2.3 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

2.4- São obrigações do Contratante:

I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras;

IV – remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste Contrato;

V – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VI – Entregar ao BANCO;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

VII - A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município tendo como gestor do presente contrato o Diretor de Finanças do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME LEGAL:

4.1 - O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal n ° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, mediante termo aditivo. Havendo prorrogação do contrato, poderá ser aplicado o índice de Correção de Preços INPC, acumulado após o decurso do prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Todavia, poderá ser aplicado outro índice desde que seja mais adequado ao objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse do Contratante ou de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- I) advertência;
- II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:
 - a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
 - c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;
- III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Auriflâma, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser:

8.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

8.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

8.4. Em casos de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, fica reconhecido todos os direitos da contratante.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. - É competente o Foro da Comarca de Muriaé/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

**CRENCIAMENTO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022**

**“MODELO” DE SOLICITAÇÃO PARA CRENCIAMENTO (em Papel
Timbrado da
Proponente)**

[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA...], com sede
[..ENDEREÇO....],

inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de **CRENCIAMENTO nº 003/2022** , vem perante V. Exa. requerer o seu **CRENCIAMENTO, conforme documentação anexa**, para fins de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de Código de Barras, obrigatoriamente em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme tarifa máxima estipulados no edital em epigrafe.

Local e data

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Assinatura do representante legal/Carimbo.

N.º RG/CPF (MF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

**CRENCIAMENTO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022**

À Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG

Ref.: Declaração quanto ao conhecimento e atendimento as exigências do edital.

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu
representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira
de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei,
conhecer e atender a todas as exigências do Edital de Credenciamento acima
identificado.

..... de de 2022 .
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**CRENCIAMENTO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022**

Prefeitura de Auriflama

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição
Federal

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de

seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da
Carteira de Identidade nº

..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, acrescido pela Lei Federal
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(.....).

....., dede 2022.

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO.

CRENCIAMENTO Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022

Ref.: Declaração de inexistência de fato impeditivo a
habilitação

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de

seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de
Identidade nº

..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento, acima
identificado, e que não há nenhum fato impeditivo à minha habilitação.

....., dede 2022.

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)